



PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09

NIRE nº 35.300.453.824

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da **PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Doutor Miguel Paulo Capalbo, 166, Anexos 192 e 214, Pari, CEP 030350-40, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº18.328.118/0001-09 ("**Companhia**") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00 horas do dia 14 de março de 2025, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("**Plataforma Digital**"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("**Boletins de Voto**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 80, de 29 de março de 2022, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**" e "**Assembleia Geral**", respectivamente), para deliberarem a respeito da ordem do dia exposta a seguir.

Esclarecimentos Preliminares. As matérias da ordem do dia a serem deliberadas na Assembleia Geral se dão no contexto do fato relevante divulgado pela Companhia, em 16 de agosto de 2024, por meio do qual a Companhia informou sobre a celebração, naquela data, do "Acordo de Associação e Outras Avenças", entre a Companhia, a Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A. ("**Cobasi**") e determinados acionistas da Companhia e da Cobasi, por meio do qual, entre outras matérias, regularam a combinação de negócios entre a Companhia e a Cobasi, a ser realizada por meio de reorganização societária que, ao final, resultará na conversão da Companhia em subsidiária integral da Cobasi e na unificação das bases acionárias da Cobasi e da Companhia ("**Operação**" e "**Acordo de Associação**", respectivamente).

Ordem do Dia. Examinar, discutir e deliberar sobre a:

- (i) aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Pet Center Comércio e Participações S.A. pela Cobasi Investimentos S.A. e de Incorporação da Cobasi Investimentos S.A. pela Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A." celebrado pelos administradores da Companhia, da Cobasi Investimentos S.A. ("**Cobasi Investimentos**") e da Cobasi, em 19 de fevereiro de 2025 ("**Protocolo e Justificação**"), referente à Operação;
- (ii) aprovação da Operação, que contempla, entre outras operações, a incorporação, pela Cobasi Investimentos, da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem

valor nominal de emissão da Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação e no Acordo de Associação, e ao advento da data em que a Operação será plenamente eficaz, conforme previsto no Protocolo e Justificação e no Acordo de Associação;

- (iii) ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.681.365/0001-30, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, da totalidade das ações de emissão da Companhia na data-base de 30 de setembro de 2024, para fins da Incorporação de Ações (“**Laudo de Avaliação Incorporação de Ações**”);
- (iv) aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;
- (v) autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências necessárias para implementação da Operação, incluindo, sem limitação, a Incorporação de Ações e a consequente subscrição das novas ações ordinárias e das novas ações preferenciais resgatáveis a serem emitidas pela Cobasi Investimentos em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) aprovação da alteração do artigo 4º, *caput*, do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de janeiro de 2025, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social.

Instruções Gerais

A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <<https://assembleia.ten.com.br/179422316>>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 12 de março de 2025, inclusive)** (“**Cadastro**”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo Escriturador (conforme abaixo definido)	X	X	X
CPF/MF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <<https://assembleia.ten.com.br/179422316>>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@petz.com.br>, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1 MB (banda mínima de 700 Kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari não é

compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone + 55 (11) 3434-7181 ou pelo e-mail <ri@petz.com.br>.

Em cumprimento ao artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a Assembleia Geral, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia Geral.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a respectiva participação na Assembleia Geral.

Acionistas Representados por Procuradores

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral.

Para participação por meio de procurador, o instrumento de procuração devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima.

Participação por meio de Boletim de Voto

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, diretamente à Companhia, ao Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), ou, ainda, no caso de acionistas titulares de ações de emissão da Companhia depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações. **Neste caso, os**

acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 10 de março de 2025).

Documentos à Disposição dos Acionistas

A proposta da administração com relação às matérias constantes da ordem do dia acima, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação a tais matérias e, ainda, este edital de convocação e o manual para participação ("**Proposta da Administração**"), bem como o Acordo de Associação encontram-se à disposição dos acionistas para consulta: (i) na sede social da Companhia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miguel Paulo Capalbo, nº 166, Anexos 192 e 214, Pari, São Paulo, SP, CEP 03035-040, e (ii) nos *websites* da Companhia (ri.petz.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025

Claudio Roberto Ely

Presidente do Conselho de Administração